



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE

» É daqui pra melhor

DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 22, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

(...)

Parágrafo único: O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Governo, e na falta deste, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – Auxiliar na operação do Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 7º. As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto municipal nº 1.273 de 27 de junho de 2020, e demais legislações correlatas.

Art. 8º. Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2021.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 13 de janeiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 036/2021

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora VERA MARIA ZANIN DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 021/2021 a exercer função de confiança de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de janeiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA IMPERIAL, PRONTA PARA PLANTIO, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS FORNECIDA EM PLACA UNIFORME, MEDINDO 1 DE METRO QUADRADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 27/01/2021 AS 13:00 HORAS**, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 13 de Janeiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 27/01/2021 AS 08:00 HORAS**. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 13 de Janeiro de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 13 de Janeiro de 2021, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

PAULO MARIO COSTA CARDOSO	DIRETOR DE OPERAÇÕES	DGA – 3
---------------------------	----------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

COVID-19: DECRETO Nº 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 22, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.(...)

(...)

Parágrafo único: O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Governo, e na falta deste, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DAE/VG ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 13 de Janeiro de 2021, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

ANILDO GONÇALO COELHO | PROCURADOR CHEFE | DGA – 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE
DAE/VG

EDITAL DE LEILÃO 001/2021

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF: 743.665.216-87, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 29/01/2021

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES** www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.**

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.